

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

EDITAL 003/2023 - SELEÇÃO DE BOLSAS ALUNOS DO DOUTORADO

I - DAS INSCRIÇÕES

Poderão se inscrever no processo de seleção de bolsistas, para o programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – Doutorado, da Universidade Estadual de Feira de Santana, os/as candidatos/as aprovados/as, que atendam aos critérios das agências de fomento: CNPq, CAPES e FAPESB;

As inscrições serão realizadas por meio digital, mediante envio da documentação solicitada, via preenchimento de **formulário online**

(https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScz0IivmL8cOzPqa46RSUaESxahF4iMRARdJMEeQRDFjxTJSg/viewform?usp=sf_link) disponível no site do PPGSC (www.ppgsc.uefs.br), do dia 03 a 04 de maio de 2023 até às 23h59min (para postulantes a bolsas de doutorado).

- Cada candidato/a deverá se inscrever a partir de sua própria conta de e-mail já cadastrado no PPGSC/UEFS;
- Não serão aceitas inscrições condicionadas à entrega posterior de quaisquer documentos;
- Estão impedidos de concorrer estudantes que estejam inadimplentes com o Ppgsc, podendo participar do processor após regularização da pendência;
- As inscrições serão homologadas pela Comissão de Bolsas, após a análise da documentação;
- A Comissão de Bolsa é composta pela Coordenação do PPGSC/UEFS, dois docentes permanentes do PPGSC/UEFS e a representação estudantil do PPGSC/UEFS (com seus respectivos suplentes).

II. DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS

No ato da inscrição deverão ser anexados no formulário, em formato PDF, os seguintes documentos:

- Requerimento pleiteando e justificando a necessidade da bolsa, levando em conta o critério de demanda social previsto no item 2.1 deste edital;
- *Curriculum Lattes* do/a candidato/a, em formato PDF;
- Comprovante de residência do/a candidato/a do último mês;

III. DA SELEÇÃO

1. Dos critérios para seleção:

- 1.1. Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;
 - 1.2. **Não possuir vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa**, exceto quando comprovado o afastamento das atividades, observados os critérios específicos das respectivas agências de fomento;
 - 1.3. Dedicar-se em integralmente às atividades do programa, conforme declaração de termo de compromisso assinado pelo/a candidato/a.
2. A seleção será feita pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Saúde

Coletiva e homologada pelo Colegiado do programa, obedecendo às normas de distribuição e classificação de bolsas.

2.1. As normas de distribuição e classificação levarão em consideração os seguintes critérios:

- a) Mérito acadêmico por meio do desempenho e/ou classificação no Processo seletivo para o ingresso no programa;
- b) Condição socioeconômica do/a estudante, tendo por base a comprovação da renda, local e tipo de residência, e possuir dependentes;
- c) Vulnerabilidade social, observando a aprovação na reserva de cota conforme o Programa de Ações Afirmativas da UEFS ([Resolucao CONSEPE 088 2021.pdf \(uefs.br\)](#));
- d) Disponibilidade para dedicação integral ao curso.

3. O número de bolsas dependerá das quotas das agências de fomento para o Programa de saúde coletiva no ano de 2023.

3.1 Do quantitativo de bolsas disponibilizadas pelas agências de fomento, 50% serão destinadas para candidatos (as) conforme perfil estabelecido pela Resolução CONSEPE 088/2021 e 061/2022 [RESOLUCAO CONSEPE 061 2022 ALTERA A 088 2021.pdf \(uefs.br\)](#)

3.2 As quotas de bolsas não preenchidas no item 3.1, serão destinadas, automaticamente, para a ampla concorrência.

4. A Secretaria do Programa publicará a lista dos/as candidatos/as selecionados/as e classificados/as no resultado **no dia 05 de maio de 2023** (para postulantes a bolsas de doutorado), site do Programa: <http://ppgsc.uefs.br/>

5. O/A candidato/a à bolsa de doutorado poderá interpor recurso ao resultado preliminar no dia **05 de maio de 2023 até as 23:59 horas**. A resposta ao recurso será encaminhada ao e-mail do/a candidato/a pela Comissão de Seleção até o dia 10 de maio de 2023.

IV. DA IMPLEMENTAÇÃO

1. A concessão de bolsas de estudo será feita em consonância com os requisitos estabelecidos pelas Agências de Fomento (CAPES/CNPq/FAPESB), conforme critérios divulgados nos sites das respectivas agências de fomento;

2. A bolsa será implementada após a homologação dos resultados pelo Colegiado e entrega da ata de seleção de bolsistas 2023 à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PPPG) da UEFS, para posterior conferência da documentação e cadastramento dos bolsistas no sistema, conforme o calendário das agências de fomento.

2.1 Candidatos(as) beneficiados(as) com a bolsa FAPESB deverão seguir as instruções relativas ao cadastramento no Sistema SEI Bahia.

2.2 Candidatos/as beneficiados/as com a bolsa Cnpq e CAPES deverão estar regulares junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público federal (Cadin), cabendo ao bolsista acessar a página do Cadin (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-relatorio-cadin>) e verificar a sua situação;

3. A bolsa entrará em vigor de acordo com o calendário de implementação das agências, respeitando os requisitos estabelecidos pelas Agências de Fomento (CAPES/FAPESB) e pela

Normativa do PPGE/UEFS.

V - DOS REQUISITOS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA

1. São requisitos para a **manutenção** da bolsa:

1.1 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, atestado pelo(a) orientador(a), por meio dos Relatórios circunstanciados indicando:

- a) aprovação em componentes curriculares;
- b) submissão **anual** de comunicações científicas para eventos;
- c) produção bibliográfica **anual** em coautoria com o/a orientador/a;
- d) participação em Comissões de trabalho do Programa;
- e) manter curriculum lattes atualizado.

1.2 Apresentar relatório **anual** circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com formulário divulgado pelas agências de fomento (FAPESB/CAPES), acompanhado de parecer circunstanciado do(a) orientador(a);

1.3 Apresentar, **anualmente** (em dezembro), à Comissão de Bolsa do PPGSC, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas juntamente com *Curriculum Lattes* atualizado, para efeito de avaliação de desempenho do bolsista no Programa;

1.4 Defender a tese nos prazos estabelecidos pelas agências de fomento e pelas normas do Programa de Pós-graduação.

2. **Perderá a bolsa** o(a) discente que descumprir as regras estabelecidas neste Edital, as determinações das Agências de Fomento (CAPES/CNPq/FAPESB) ou as estabelecidas pelo Colegiado do Curso.

VI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Em caso de dúvidas sobre o processo seletivo, entrar em contato com o e-mail: bolsappgscuefs@gmail.com. Após o resultado final, as comunicações com o PPGSC serão realizadas, exclusivamente, através do e-mail: ppgsc@uefs.br.

2. Na hipótese de constatação de declaração falsa dos dados informados por meio do formulário de solicitação, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo.

3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGSC.

Feira de Santana, 03 de maio de 2023

Evanilda Souza de Santana Carvalho
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva

ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	PESO
AVALIAÇÃO DE MÉRITO ACADÊMICO	5
<u>Alunos novos</u> Nota obtida no processo seletivo	
<u>Alunos antigos</u> Avaliação do orientador – média dos dois últimos semestres. Será considerado a participação em eventos científicos e a produção científica do aluno (artigos, capítulos de livros) - 50% Desempenho acadêmico – Maior nota entre o coeficiente de rendimento e a média final no processo seletivo -50%	
AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA	5
Mudança para Feira de Santana para realização do curso de PG	2,5
Estrangeiros sem visto de residência = 10 Outro estado brasileiro ou outra cidade acima de 500km de Feira de Santana= 7 Outro município da Bahia cuja distância é inferior à 500km de Feira de Santana = 4 Não haverá mudança (reside em Feira de Santana) = 2	
Rendimento	2,5
Não tem rendimento = 10	2,5
Possui rendimento	
Rendimento mensal (verificar elegibilidade no item Requisitos Básicos) Rendimento até o valor da bolsa = 5 Rendimento > 1 bolsa até 1,5 x valor da bolsa = 4 Rendimento > 1,5 valor da bolsa = 3 Valor da bolsa vigente= R\$ 1.500,00 para Mestrado R\$ 2.200,00 para Doutorado	1,5
Paga aluguel e não tem corresponsável = 10 Paga aluguel e tem corresponsável = 7,5	0,5
Tem dependente financeiro e não tem corresponsável = 10 Tem dependente financeiro e tem corresponsável = 7,5	0,5